

## **PORTARIA Nº 043/2022**

*Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AZS-3972, notificada, descrita e documentada no protocolo nº 13.752.890-8, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e considerando a publicação do Decreto Estadual nº 7304, de 13 de abril de 2021, que aprovou o regulamento do Sistema Integrado de Documentos – e Protocolo e considerando a necessidade de proceder ajustes para o correto fluxo e tramitação, em referência ao procedimento administrativo de sindicância, instituído por meio da Portaria nº 85/2014, de 19 de agosto de 2014, de modo a regularizar a apuração da ocorrência de acidente com o veículo oficial placas AZS-3972, notificada no processo protocolado sob nº 13.752.890-2,

### **RESOLVE:**

**Art.1. DETERMINAR** o encerramento e o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e demais documentos decorrentes, isentando de responsabilidade o servidor JORGE KENJIRO WATANABE, RG nº 5126983/PR.

**Art.2. DETERMINAR** que o responsável pela gestão da frota no IDR-Paraná deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1 do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia deste processo à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 09 de março de 2022

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente  
IDR-Paraná